

**LEI Nº 1601/2015**

**DATA: 22.09.2015**

**SÚMULA:** Anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município para subdividir em chácaras e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anexar à área do perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o **Lote N.º 73-AI da Gleba Entre Rios – 1º Parte, Matrícula n.º 22.977 com área de 30.906,18 m<sup>2</sup>** (trinta mil, novecentos e seis metros e dezoito centímetros quadrados) registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Senhor **Luiz Loof**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do RG nº 1.693.136, e CPF nº 498.425.959-00, residente e domiciliado em Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, com o nº 0538/2015 de 14/05/2015.

**Parágrafo único** – O imóvel rural referido no caput deste artigo é de **30.906,18 m<sup>2</sup>** (trinta mil, novecentos e seis metros e dezoito centímetros quadrados), está localizado próximo ao Loteamento Residencial Bem Viver II, na cidade de Itapejara D'Oeste, e será acrescida a área urbana total e anterior de 4.468.876,52 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), que passa a ser de 4.499.782,70 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois metros, e setenta centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015.



**Ehandro Luiz Pichetti,**  
Prefeito Municipal.